



**RESOLUÇÃO Nº 008/2017**

**Dispõe sobre o valor da Cota de Adesão para inclusão de novos entes ao Consórcio Público Rio Guandu.**

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VI do Contrato de Consórcio Público, de 18 de dezembro de 2014 e, considerando a deliberação da Assembleia Geral ocorrida em 17 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado o montante de **10% (dez por cento)** do valor referente ao rateio anual que competir a cada Município, como o valor da cota de adesão para inclusão de novos entes interessados em consorcia-se com o Consórcio Público Rio Guandu.

**Art. 2º** - Com o aceite, o ente consorciando deverá enviar a resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções, bem como efetuar o pagamento da Cota de ingresso determinada no Artigo anterior.

**Art. 3º** - A presente Resolução servirá de documento hábil comprobatório para justificar o pagamento da cota de adesão.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Afonso Cláudio, 27 de dezembro de 2017.

**JOÃO DO CARMO DIAS**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**